



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 875/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LIBIA FERREIRA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMA DO APETI DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- DECRETO 876/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. REINIVALDO CUSTODIO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DE DISTRITOS BAIRROS E POVOADOS DA SECRETARIA DE GOVERNO.

PORTARIAS

- PORTARIASEMADES Nº:399/2024. DISPÕE SOBRE À DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL À MUNICIPIO DE IRECE, NOME FANTASIA IRECE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO, CNPJ 13.715.891/0001-04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DO PERP Nº 030/2024 REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

ADJUDICAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PERP Nº 030/2024 REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PERP Nº 030/2024 REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.



**DECRETO Nº : 875/2024**

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Libia Ferreira da Silva**, do cargo em comissão de Coordenador de Programa do APETI da Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a **Sra. Libia Ferreira da Silva**, do cargo em comissão de Coordenador de Programa do APETI da Secretaria de Assistência Social, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê,

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2024.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2024.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO Nº : 876/2024**

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Reinivaldo Custodio da Silva**, do cargo em comissão de Administrador de Distritos Bairros e Povoados da Secretaria de Governo.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o **Sr. Reinivaldo Custodio da Silva**, do cargo em comissão de Administrador de Distritos Bairros e Povoados da Secretaria de Governo, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2024.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2024.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

167/DLA/SEMADES/OUT-2024

PORTARIA Nº 399/2024

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, nome fantasia **IRECE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO**, CNPJ **13.715.891/0001-04**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, nome fantasia **IRECE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO**, CNPJ **13.715.891/0001-04**, com sede na PC TEOTONIO MARQ DOURADO F, Nº 1, Centro, Irecê - Bahia, para execução da atividade: **Instalação de pavimentação asfáltica em estrada existente de acesso aos povoados: Queimada dos Florianos, Baixão do Zé Preto e Queimada dos Rodrigues, todos dentro do território municipal de Irecê** conforme declarado a SEMADES;

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III. Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV. Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Dispensa);
- V. Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI. Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Dispensa – Apresentar comprovantes);
- VIII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;
- IX. Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- X. Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XI. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (**Prazo:** Durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);
- XII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter fotos e anexos que corroborem na comprovação do cumprimento das condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Dispensa).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 17 de outubro de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA012709/2024

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 030/2024, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços funerários para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da empresa: PAX BARRA LTDA – CNPJ Nº 25.355.951/0001-04 no valor estimado de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) e R\$ 57.999,60,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) referente aos Lotes 01 e 03, respectivamente. O lote 02 foi declarado Fracassado. Data: 18/10/2024. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA e na plataforma do BNC, site: <https://bnccompras.com>. Carla Cristiane Rocha Ferreira – Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA012709/2024**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que adjudicou o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 030/2024, que tem por objetivo o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços funerários para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da empresa: PAX BARRA LTDA – CNPJ Nº 25.355.951/0001-04 no valor estimado de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) e R\$ 57.999,60,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) referente aos Lotes 01 e 03, respectivamente. Data de assinatura: 18/10/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA012709/2024**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 030/2024, que tem por objetivo o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços funerários para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da empresa: PAX BARRA LTDA – CNPJ Nº 25.355.951/0001-04 no valor estimado de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) e R\$ 57.999,60,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) referente aos Lotes 01 e 03, respectivamente. Data de assinatura: 18/10/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2E64-E340-CB5B-2321-886B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E64-E340-CB5B-2321-886B



Hash do Documento

22ae910bd932c029ff6c71861e1532d430625b9ccf2372e9ecf8f1c2300875e6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/10/2024 15:24 UTC-03:00